

MEMORANDO AOS CLIENTES

PROPRIEDADE INTELECTUAL

23/02/2016

Aberta consulta pública para Instruções Normativas sobre Direitos Autorais

Com o advento da Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, o Ministério da Cultura (MinC) tornou-se responsável pela fiscalização, regulamentação e supervisão da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil.

Assim, em 15 de fevereiro de 2016, o MinC iniciou debates públicos sobre a regulamentação das atividades de cobrança de direitos autorais na internet, bem como sobre as obrigações dos usuários no que se refere à execução pública de obras musicais e fonogramas.

Dentre os temas a serem debatidos publicamente, destaca-se a execução de músicas via internet e sua relação com o sistema de cobrança de direitos autorais, o qual também foi pauta de uma audiência pública realizada pelo Superior Tribunal de Justiça em 2015. Apesar disso, o MinC não declarou haver qualquer relação entre sua consulta pública e a referida audiência.

Cobrança no ambiente digital

Uma das propostas de Instrução Normativa pretende regulamentar a cobrança de direitos autorais na internet por associações de gestão coletiva e pelo ente arrecadador.

Dentre os pontos em discussão estão: (a) a atribuição de importância da utilização das obras para definição do valor a ser cobrado, incluindo sua relevância para a atividade fim do usuário, o modelo de negócio do usuário, a limitação do poder de escolha e a forma como o material será utilizado; e (b) a habilitação das associações de gestão coletiva para realização das atividades de cobrança.

Obrigações dos usuários

A segunda consulta pública discutirá a regulamentação do disposto no parágrafo 3º do artigo 22, do Decreto nº. 8.469, de 22 de junho de 2015, no que tange às obrigações dos usuários referentes à execução pública de obras musicais e fonogramas inseridos em obras e outras produções audiovisuais nacionais.

Por usuários, deve-se compreender as empresas de exibição cinematográfica, as de radiodifusão de sons e imagens e as prestadoras do serviço de acesso condicionado (Seac). Portanto, referida instrução normativa se aplica apenas às prestadoras de serviço de telecomunicações, não se aplicando, portanto, às empresas que se dedicam à transmissão de conteúdo audiovisual por meio de *streaming*.

A minuta inicial da referida Instrução Normativa determina que os usuários empresas de exibição cinematográfica e de radiodifusão fiquem obrigadas a entregar uma relação dos títulos nacionais reproduzidos e seus certificados de produto brasileiro ao responsável pela arrecadação dos direitos autorais. Além disso, empresas de comunicação audiovisual de acesso condicionado ficariam obrigadas a entregar uma relação completa dos canais distribuídos por pacotes de assinatura, incluindo o número de assinantes por pacote.

Atualmente o ECAD, ente responsável pela arrecadação dos direitos autorais, disponibiliza para cada segmento de utilização musical (i.e. emissoras de TV, exibidor cinematográfico, entre outros), formulários específicos para preenchimento com informações relativas às obras e fonogramas executados, incluindo, sem limitação, informações sobre a data e horário de exibição, produtor e diretor.

As contribuições às referidas Instruções Normativas deverão se realizadas até o dia 30 de março de 2016, pelo Portal do MinC. As sugestões serão analisadas pela Diretoria de Direitos Intelectuais do MinC e poderão ser incorporadas ao texto final das Instruções Normativas em debate.

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Fabio Kujawski

kujawski@mattosfilho.com.br

T. 55 11 3147 2795

Juliana Gebara de Sene

jsene@mattosfilho.com.br

T. 55 11 3147 7599

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100